

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 094/2022/METAMAT

Determina à Unidade Setorial de Controle Interno da METAMAT para que apure denúncia recebida pela Ouvidoria do TCE-MT através do Chamado n.º 0771/2022.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129 e seguintes da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002 e pelos artigos 10, 11 e 12 do Decreto nº 1.955, de 11 de outubro de 2013; bem como pelos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 2.490 de 11 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Unidade Setorial de Controle Interno da Cia. que apure os fatos denunciados à Ouvidoria do TCE-MT, através do Chamado n.º 0771/2022.

Art. 2º - Após, emitir o referido parecer fundamentado ao Exmo. Sr. Conselheiro Ouvidor Geral daquela Corte de Contas, para fins de conhecimento, controle e posterior arquivamento.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período e uma única vez, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de setembro de 2022.

Juliano Jorge Boraczynski

Diretor Presidente

METAMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 796876d3

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar